



CONAPIR

5^a Conferência Nacional de
Promoção da Igualdade Racial

Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial

Sumário executivo - 5^a Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial

Apresentação

A igualdade é um tema presente em sociedades democráticas e, no contexto brasileiro, ela está intrinsecamente relacionada à questão racial, uma vez que os longos anos de escravidão e colonialismo impostos aos povos africanos e seus descendentes resultaram em marcas que são visíveis até hoje e que não foram finalizadas com a abolição em 1888. Pelo contrário, o racismo se manteve estruturado e persiste, marginalizando e negando condições básicas de oportunidades e de inclusão social, educacionais, econômicas e políticas às populações racializadas.

A reparação é um meio para que se possa corrigir as injustiças historicamente cometidas contra a população negra, os quilombolas, os povos ciganos, os povos indígenas e os povos e comunidades tradicionais de matriz africana e os povos de terreiros. Ela se consolida por meio de políticas públicas que possam promover a inclusão, a participação e a permanência da maior parcela da sociedade brasileira em espaços que antes não lhes eram providos.

Aliado a isso, as políticas afirmativas são parte do resultado do reconhecimento público da contribuição política, social, econômica e cultural das comunidades negras, quilombolas, povos ciganos, povos indígenas e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiro na construção do Brasil através do resgate das histórias invisibilizadas pela colonização. Para isso, uma legislação que promova a inclusão de conteúdos para a educação das relações étnico-raciais, que garanta não somente a entrada como a permanência nas universidades e institutos federais, que promova expressões culturais afro-brasileiras, dos povos ciganos e dos povos indígenas, bem como a punição para crimes raciais, é essencial para que de fato se tenha uma mudança tanto nas estruturas sociais quanto na consciência coletiva.

Diante disso, o governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 2003, seu primeiro ano de governo, criou a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República (SEPPIR/PR) em resposta às deliberações da Conferência de Durban, na África do Sul, onde o Brasil teve participação com a maior delegação presente. Esse reconhecimento oriundo de seu primeiro ano de governo também garantiu, sob a responsabilidade daquela SEPPIR, a criação do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR) e do Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial (FIPIR). Ainda no primeiro mandato, ocorreu a primeira Conferência Nacional de Igualdade Racial (I CONAPIR),

no ano de 2005, quando se propôs as diretrizes para o Plano Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR). Em 2009, ocorreu a II CONAPIR, responsável pela continuidade das discussões do PLANAPIR. Em 2010, enquanto marco indispensável para as Políticas de Igualdade Racial, foi promulgada a Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial.

Em 2013, durante o governo da Presidenta Dilma Rousseff, a III CONAPIR com o tema “Democracia e Desenvolvimento por um Brasil Afirmativo” trouxe importantes contribuições, demonstrando o compromisso do governo com o combate ao racismo. Entre as contribuições, destacam-se a criação do então Sistema de Monitoramento de Políticas de Igualdade Racial e o encaminhamento por parte da Presidenta Dilma Rousseff do Projeto de Lei que garantia 20% das vagas para negros em concursos públicos do governo federal. Em 2018, mesmo diante do golpe sofrido por aquela gestão, a sociedade civil, por meio do CNPIR, conseguiu garantir a participação social nos debates políticos e realizou a IV CONAPIR, que teve como tema “O Brasil na década dos afrodescendentes: reconhecimento, justiça, desenvolvimento e igualdade de direitos”. A quarta edição da conferência demonstrou a força e a importância da sociedade civil para a manutenção da democracia.

Com a criação do Ministério da Igualdade Racial em 2023 e a retomada do CNPIR, constrói-se a 5^a CONAPIR com o tema “Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial”, que reafirma o compromisso do governo de Luiz Inácio Lula da Silva com o enfrentamento ao racismo e a promoção da igualdade racial. Por meio do diálogo, governo e sociedade civil discutirão os rumos para uma sociedade mais justa e com igualdade racial.

Retomar as políticas de promoção da igualdade racial após anos de governo negacionista é uma missão que deve ser enfrentada pela sociedade brasileira. Neste contexto, a 5^a CONAPIR desempenha um papel central ao mobilizar a sociedade, estimulando a participação ativa de diversos atores sociais na construção de um país mais justo e equânime; e ao possibilitar a discussão ampliada e participativa, orientando a elaboração de subsídios, que se iniciam na realidade, para a formulação de políticas públicas que transformem as vidas do povo brasileiro.

Essa é a oportunidade de retomada e continuidade de ações e formulação de políticas que reforcem a democracia no nosso país.

Anielle Franco
Ministra de Estado da Igualdade Racial e presidente do CNPIR

Marina Laís Duarte da Silva
Vice-presidenta do CNPIR

Democracia

Objetivo: Para que a democracia no Brasil seja plena e efetiva, a igualdade racial deve ser um de seus pilares fundamentais. É imperativo ampliar o debate sobre os marcos legais, as estruturas institucionais e as políticas públicas que assegurem a participação política da população negra, quilombola, cigana e dos povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana. Além disso, é imprescindível garantir a igualdade no acesso a condições básicas de vida, permitindo que esses grupos possam exercer plenamente sua cidadania e influenciar ativamente as decisões políticas do país.

A **democracia**, em sua concepção mais ampla, vai além da participação política formal. Para ser efetiva, ela deve assegurar a toda a população a igualdade de acesso a direitos fundamentais, como saúde, educação, proteção social, segurança, trabalho, renda e moradia, infraestrutura, independentemente de origem racial ou étnica, gênero ou escolha religiosa. No entanto, a herança do colonialismo e da violência histórica sofrida pela população negra, quilombola, pelos povos ciganos povos e pelas comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana ainda se refletem na sociedade atual, perpetuando desigualdades e hierarquias raciais naturalizadas ao longo do tempo.

Nesse contexto, é fundamental refletir sobre a centralidade da igualdade racial para a democracia, ainda mais quando consideramos que a palavra “democracia” está associada a um dos conceitos negacionistas de maior impacto para sua efetivação: o de “democracia racial”. A ideia equivocada de que o Brasil seria um país miscigenado, isento de discriminação e violência racial, e marcado pela harmonia entre os grupos raciais, serviu, por décadas, para negar a existência do racismo, justificar a inação do Estado em seu enfrentamento e na promoção da igualdade racial, além de deslegitimar a luta dos movimentos sociais que denunciavam e combatiam a discriminação.

Diante desse cenário, afirmar a igualdade racial como um pilar da democracia é essencial para garantir direitos iguais a todos os cidadãos. Construir uma democracia sólida requer políticas que enfrentem e revertam a exclusão histórica população negra, quilombola, pelos povos ciganos e povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana, combatam o racismo e promovam a igualdade racial. A realização da 5ª Conferência de Promoção da Igualdade Racial, em si, reforça essa relação, sendo um espaço essencial para a construção democrática das diretrizes governamentais voltadas ao combate ao racismo e a promoção da igualdade racial.

Para consolidar essa premissa, após duas décadas de criação de um órgão de promoção da igualdade racial em âmbito federal, é necessário debater e aprimorar estratégias e ações, incluindo programas, projetos, marcos legais, estruturas institucionais e instâncias de participação e controle social.

A garantia de acesso a direitos fundamentais a essas populações, como forma de efetivar a democracia, implica a discussão da ampliação da noção de política de igualdade racial. Neste contexto, a transversalidade se destaca como um princípio essencial, pois a promoção da igualdade racial e o enfrentamento do racismo exigem uma abordagem multidimensional, intersetorial e integrada. Isso significa que todas as políticas públicas podem – e devem – contribuir para a promoção da igualdade racial. Assim, discutir estratégias para fortalecer a transversalidade das políticas públicas de igualdade racial é fundamental para reverter a exclusão histórica e assegurar a participação política plena desses grupos.

A existência de um órgão governamental específico para a promoção da igualdade racial, como o Ministério da Igualdade Racial, é um avanço fundamental, mas é essencial garantir que essa agenda se torne uma política de Estado, e não apenas de governo. Isso evitárá





esvaziamentos e descontinuidade no desenvolvimento da temática. Dessa forma, afirmamos que a institucionalização do combate ao racismo e da promoção da igualdade racial é condição para o regime democrático.

Por isso, é necessário refletir sobre estratégias que podem ser desenvolvidas ou aprimoradas para garantir a institucionalidade das políticas de igualdade racial, seja em âmbito federal, estadual e municipal, e a efetividade desses órgãos. Tão importante quanto é articular essa discussão ao debate da centralidade dos mecanismos de controle e de participação social na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas de igualdade racial, como princípio de um regime democrático.

O debate também deve abordar a persistente **sub-representação da população negra, quilombola, povos ciganos e povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana nos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário**. As disparidades raciais revelam a necessidade de inclusão desses grupos, mas também de assegurar sua ascensão, permanência e proteção nos espaços de poder e decisão. Somente com essa representatividade é possível garantir que as decisões políticas e institucionais sejam verdadeiramente inclusivas e legitimamente representativas. Nesse sentido, defendemos o debate de como criar, fortalecer, aprimorar, monitorar e garantir o cumprimento de políticas de ações afirmativas nos campos da política, e também da educação e do trabalho, que têm impacto direto nesta área.

O poder Legislativo merece atenção especial, pois a baixa representação desses grupos afeta diretamente a **formulação e aprovação de políticas voltadas à promoção da igualdade racial**. A discussão sobre medidas adicionais para ampliar a representatividade e aprimorar ações existentes é essencial para garantir uma democracia efetivamente inclusiva e representativa.

Da mesma forma, consideramos a importância de fortalecimento do pacto federativo na defesa da igualdade racial como pilar democrático, e o **Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR)** é a ferramenta para sua efetivação. Apesar de ter sido criado em 2010, por meio da Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, de modo a garantir a implementação descentralizada das políticas públicas destinadas a superar as desigualdades raciais no Brasil, por meio da adesão de estados, Distrito Federal e municípios, o SINAPIR ainda enfrenta uma baixa taxa de adesão em relação ao total de municípios brasileiros (4% do total). Assim, é necessário pensar em ações concretas para a efetivação de adesão em mais municípios brasileiros e, principalmente, para garantir que as políticas de igualdade racial sejam implementadas em todo o país.

Por fim, também se adiciona ao debate a democratização de políticas integradas de infraestrutura sustentável, com a elaboração de **estratégias para a promoção da justiça climática e a superação do racismo ambiental**. Essa relação ganha ainda mais relevância diante da realização da COP30 – a 30^a Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas – no Brasil, no mesmo ano da 5^a CONAPIR. O evento representa uma virada importante para a liderança do país nas negociações sobre o combate às mudanças climáticas e acerca do desenvolvimento sustentável. A defesa da igualdade racial como condição para este desenvolvimento, refletida na proposição recente pelo Brasil do ODS 18 – o objetivo de desenvolvimento sustentável para a promoção da igualdade étnico-racial, se articula ao fato de que as mudanças climáticas afetam desproporcionalmente populações racializadas globalmente. A defesa do direito ao meio ambiente e o combate ao racismo ambiental exigem a formulação de políticas de desenvolvimento sustentável para povos quilombolas e outros povos tradicionais, de conservação ambiental e da biodiversidade, proteção dos direitos territoriais, fortalecimento dos sistemas agrícolas tradicionais e proteção contra violências socioambientais. Além disso, a transição climática deve priorizar políticas sustentáveis voltadas à agroecologia, políticas de infraestrutura sustentável, reforma agrária e urbana e preservação da sociobiodiversidade.

Essas são as propostas iniciais de discussão para este tema, com o objetivo de aprofundar o debate sobre a igualdade racial como um pilar indispensável da democracia. Garantir a participação política da população negra, quilombola, povos ciganos, e povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana não deve ser encarada como uma concessão, mas sim como um imperativo para a construção coletiva de uma democracia efetiva.

Conceitos-chave: Representatividade; Direitos fundamentais; Inclusão; Ações Afirmativas; Cotas Raciais; Participação Política; Violência política; Cidadania; Política de Igualdade Racial; Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial; Pacto Federativo; SINAPIR; Participação Social; Orçamento; Financiamento Público; Fundo de Igualdade Racial; Formação de Servidores; Justiça climática; Racismo ambiental.

Pergunta geradora: Quais ações podem garantir que a igualdade racial seja um pilar da democracia?





Justiça Racial

Objetivo: *Consolidar a justiça racial como uma diretriz das ações governamentais em diferentes áreas, de forma a combater as desigualdades raciais historicamente estruturadas, garantindo o acesso igualitário a direitos e oportunidades.*

A **justiça racial** tem como objetivo central enfrentar as desigualdades raciais sistêmicas que afetam a vida das pessoas racializadas, privando-as de direitos fundamentais, como educação, saúde, moradia, segurança, trabalho e meio ambiente. No Brasil, essas desigualdades são tão naturalizadas que a injustiça racial é uma realidade normalizada, como demonstra a persistência de fatos como a fome atingir desproporcionalmente famílias chefiadas por mulheres negras.

Nesse sentido, a justiça racial busca assegurar que a população negra, quilombola, povos ciganos, e povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana tenham acesso igualitário a recursos, direitos e oportunidades, além de não serem prejudicados por discriminações institucionais historicamente consolidadas. Enquanto uma diretriz, mais do que o combate à discriminação, a justiça racial prevê a consolidação de estratégias e ações que promovam a igualdade racial por meio de medidas preventivas e proativas. Assim, a atuação governamental em iniciativas voltadas à promoção da igualdade racial em diferentes áreas, com foco em políticas de reparação e ações afirmativas, é fundamental para o avanço na luta contra o racismo.

O debate sobre a justiça racial é transversal a todas as áreas de atuação governamental, sendo possível eleger algumas áreas prioritárias para enfrentar as desigualdades raciais históricas.

No campo da **saúde**, por exemplo, apesar da criação de políticas especializadas para garantir a equidade racial no acesso, ainda há desafios na sua efetivação nos municípios. Além disso, é essencial garantir que o acesso e o atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS) seja igual para todos e atue de modo transversal, alcançando a população negra, quilombola, povos ciganos, e povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana. O debate deve abordar tanto a atenção básica de saúde e quanto as necessidades específicas desses grupos, além da formação de profissionais de saúde que pertencentes a essas populações e de profissionais que possuam letramento racial. Também se faz necessária a avaliação e o monitoramento de políticas de saúde sensíveis à questão racial.

Na **educação**, outra área prioritária, é fundamental discutir estratégias para a execução, aprimoramento, monitoramento e permanência das políticas educacionais voltadas à essas populações. Nas últimas décadas, o Brasil tem implementado diferentes ações afirmativas para reparar injustiças raciais históricas, mas o progresso rumo à igualdade ainda é lento. Leis como a nº 10.639/03 e a nº 11.645/08, que tornam obrigatório o ensino de História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena na educação básica, além das políticas de cotas raciais no ensino superior, são avanços significativos. No entanto, a avaliação da implementação dessas políticas e os dados educacionais evidenciam desafios persistentes como o maior abandono escolar entre alunos negros, a desigualdade racial no acesso e na permanência no ensino superior e o reduzido número de professores negros nas universidades públicas.

A promoção da justiça racial também passa pela garantia dos **direitos culturais** da população negra, quilombola, povos ciganos, e povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana. A cultura é um direito fundamental e um meio de inclusão, autonomia e respeito mútuo. Dessa forma, é necessário criar e fortalecer estratégias transversais de promoção, valorização, diálogo intercultural e proteção da diversidade de práticas culturais desses grupos. Além disso, as políticas de ações afirmativas na cultura devem ser constantemente

avaliadas e aprimoradas para garantir o acesso dessas populações a editais e outras formas de fomento.

No campo do **trabalho digno, renda justa e igualitária e inclusão no mercado de trabalho**, o debate deve envolver estratégias que garantam igualdade de oportunidades a população negra, quilombola, povos ciganos, e povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana desde os processos seletivos até a progressão na carreira e condições dignas de trabalho. A superação das desigualdades históricas no mercado de trabalho no setor público e privado exige políticas afirmativas, a erradicação de práticas como trabalho infantil e escravo e o fortalecimento do diálogo social.

Além disso, a política de **assistência social** deve ser qualificada para atender adequadamente esses grupos. Como a população negra, quilombola, povos ciganos, e povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana então entre os públicos destacados dessa política, a transversalidade entre assistência social e igualdade racial é fundamental, assim como a oferta de atendimento especializado.

A segurança pública, o sistema de justiça e o sistema carcerário são áreas cruciais para a efetivação da justiça racial. Dados evidenciam que pessoas negras são mais condenadas pelo mesmo tipo de crime cometido por pessoas brancas, sofrem mais condenações injustas e são as principais vítimas da letalidade policial. Dessa forma, é essencial discutir estratégias de justiça racial neste campo, como a sensibilização de agentes de segurança e justiça sobre o racismo e suas consequências; a articulação entre políticas de segurança pública, a promoção da igualdade racial e a inclusão social; e o impacto racial da política antidrogas.

A **prevenção e o enfrentamento à violência** cometida contra a população negra, quilombola, povos ciganos, povos indígenas, jovens negros e povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana devem ser prioridade, com atenção especial às vulnerabilidades e necessidades específicas de **mulheres negras**.

Outro elemento central para a justiça racial é a consolidação de uma **política de comunicação antirracista**. Alinhar práticas comunicativas aos princípios da justiça racial permite tensionar estruturas que perpetuam desigualdades, promovendo mudanças narrativas e estruturais em prol da igualdade racial.

Os desafios da consolidação da justiça racial em um país onde a desigualdade racial ainda é tão naturalizada exigem ações em muitas áreas de atuação governamental e também do setor privado. A 5^a CONAPIR terá um papel fundamental para o fortalecimento da justiça racial como uma diretriz estratégica, comprometida em combater as desigualdades raciais estruturais e garantir o acesso igualitário a direitos e oportunidades para a população negra, quilombola, povos ciganos, e povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana. Teremos o desafio de refletir e elaborar propostas que dialoguem com os temas apontados e que possam ser monitoradas ao longo dos anos.

Conceitos-chave: Desigualdade racial; Injustiça racial; Ações afirmativas; Educação para as relações étnico-raciais Currículo Escolar; Antirracismo; Cotas Raciais; Formação; Letramento Racial; Inclusão; Trabalho digno; Renda justa; Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Saúde Integral da População Negra; Diversidade cultural; Patrimônio cultural; Direito cultural; Encarceramento da população negra; Letalidade policial; Perfil racial; Juventude Negra; Protocolo racial; Julgamento sensível à raça; Violência; Punitivismo; Justiça restaurativa; Comunicação Antirracista; Avaliação sensível à raça.

Pergunta geradora: Como garantir a justiça racial por meio de políticas de promoção da igualdade racial em áreas prioritárias aos direitos fundamentais?



Reparação

Objetivo: *Promover a reparação racial considerando o legado da escravidão e do colonialismo sobre as populações racializadas, corrigindo injustiças raciais e assegurando o acesso a direitos e a igualdade racial.*

A **reparação racial** compreende um conjunto de medidas voltadas à correção das consequências históricas da escravização e do colonialismo, reconhecendo que a discriminação racial e a violência do passado ainda estruturam a sociedade. A abolição da escravatura no Brasil, após mais de três séculos de trabalho escravizado imposto a africanos e seus descendentes, não estabeleceu nenhuma reparação social ou econômica para esta população. Pelo contrário, o período pós-abolição foi marcado por políticas de branqueamento e pela exclusão, discriminação e violência contra a população negra e outros grupos racializados, perpetuando hierarquias raciais profundamente enraizadas.

Nesse contexto, a adesão do Brasil à Corte Interamericana de Direitos Humanos, em 1998, representou o reconhecimento oficial das violações históricas cometidas contra a população afrodescendente e da necessidade de reparação. A chamada justiça de transição, que engloba medidas para lidar com graves violações de direitos humanos ocorridas no passado, tem papel essencial nesse processo. Seu objetivo é responsabilizar os perpetradores, garantir reparação às vítimas e prevenir a repetição dessas injustiças. Mais do que compensar o passado, a reparação racial busca criar futuros, por meio do estabelecimento de condições para o pleno acesso a direitos, reduzindo desigualdades e promovendo justiça racial.

A reparação racial pode envolver ações materiais ou simbólicas. A reparação simbólica inclui a valorização do patrimônio cultural das populações racializadas e a criação de espaços de memória, garantindo o reconhecimento histórico das contribuições desses grupos. Já as ações materiais envolvem a restituição de direitos por meio de políticas como ações afirmativas, redistributivas, titulação de terras quilombolas e indígenas, compensações por danos e reconhecimento das contribuições das populações racializadas na construção do país. Para que essas medidas sejam eficazes, é fundamental um debate aprofundado sobre os termos da reparação, permitindo ao Estado formular políticas públicas que combatam as injustiças históricas enfrentadas por negros, quilombolas, povos ciganos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana.

Dada a persistência da injustiça, da violência e da exclusão racial no Brasil, é imprescindível a adoção de uma abordagem ampla e interseccional para a reparação. Toda política pública pode – e deve – ser um instrumento de promoção da igualdade racial. Se uma política não considera seus impactos raciais, há o grande risco de perpetuar desigualdades. Assim, além de formular novas políticas, é essencial monitorar, avaliar e reformular políticas públicas existentes para garantir que promovam a igualdade racial de forma transversal.

Considerando o histórico de expropriação econômica e exclusão racial, um dos debates centrais é a construção de uma **política fiscal justa**, que contemple as especificidades da população negra, quilombola, povos ciganos, e povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana. A justiça tributária deve ser um pilar das políticas públicas, garantindo que essas populações não sejam desproporcionalmente oneradas pelos impostos. Atualmente, o sistema brasileiro cobra mais de quem tem menos, perpetuando a exclusão dessas populações, que também são menos beneficiadas pelos serviços públicos. Propostas como *cashback* para a população de baixa renda, desoneração da cesta básica e tributação seletiva sobre produtos prejudiciais (álcool, tabaco e extração mineral) são medidas que podem ser fundamentais. Além disso, mecanismos como tributação progressiva sobre renda e patrimônio, maior equidade no imposto de renda e a implementação do Imposto sobre Grandes Fortunas são definidos como essenciais para promover reparação e justiça racial.



O processo de reparação racial também deve contemplar o **envelhecimento** da população negra, quilombola, povos ciganos, e povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana, assegurando seus direitos e dignidade. Estatísticas recentes indicam que quase metade da população idosa no Brasil é negra, enquanto quilombolas e indígenas apresentam índices de envelhecimento que refletem desigualdades históricas e menor acesso a direitos básicos. É imperativo garantir que esses grupos, historicamente excluídos, tenham acesso à cidadania plena, qualidade de vida e respeito às suas identidades e territórios. Para isso, é necessário o desenvolvimento de políticas específicas voltadas ao envelhecimento dessas populações, como formação de agentes públicos, inclusão e proteção social, combate à vulnerabilidade e respeito às especificidades culturais da velhice.

A reparação racial também deve considerar as necessidades da população LGBTQIA+, que enfrenta uma sobreposição de opressões relacionadas ao **racismo e à LGBTQIA+fobia**, a violência motivada por sua orientação sexual ou identidade de gênero. Estudos indicam que a violência contra pessoas LGBTQIA+ atinge majoritariamente a população negra, com índices alarmantes de agressões e assassinatos, especialmente contra pessoas trans e travestis. Para que a reparação racial seja efetiva e interseccional, é essencial a implementação de políticas afirmativas que promovam inclusão, igualdade e combate à violência, garantindo proteção social e dignidade a esse grupo.

Da mesma forma, a reparação racial deve incluir a garantia de direitos das **pessoas negras com deficiência**, que são maioria e enfrentam dificuldades acentuadas no acesso a transporte, moradia adaptada e mobilidade urbana. Os altos índices de violência, informalidade no trabalho e baixa presença no ensino superior exigem medidas imediatas. A reparação para essa população deve englobar acessibilidade, inclusão no mercado de trabalho, segurança e educação, combatendo múltiplas formas de discriminação que limitam sua cidadania e dignidade.

Outro eixo central da reparação racial é a proteção dos **direitos de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiro** de modo a garantir sua liberdade religiosa, preservar seu patrimônio cultural e combater o **racismo religioso**. A liberdade religiosa, a valorização e a proteção do patrimônio cultural e o combate ao racismo religioso devem ser assegurados por meio de políticas eficazes. Esses grupos, historicamente marginalizados e perseguidos, continuam enfrentando ataques violentos e restrições ao direito fundamental ao culto, garantido constitucionalmente. A abordagem intersetorial dessas iniciativas é essencial para garantir direitos fundamentais, combater a discriminação e a violência, e assegurar que esses povos tenham acesso à justiça e à proteção de forma igualitária. Assim, a reparação racial se faz necessária para fortalecer políticas afirmativas que garantam a segurança, a dignidade e a continuidade das práticas ancestrais desses povos, promovendo sua inclusão e reconhecimento na sociedade brasileira.

Dessa forma, aqui se propõe a construção de diretrizes para a reparação racial no Brasil, levando em conta o legado da escravidão e a exclusão das populações racializadas no pós-abolição. Mais do que compensações financeiras, a reparação racial busca garantir acesso igualitário a direitos, oportunidades e políticas públicas eficazes.

Conceitos-chave: Reparação racial; Escravidão; Abolição; Justiça de transição; Reparação material; Reparação simbólica; Política Tributária; Justiça Tributária; Justiça Redistributiva; Envelhecimento; População LGBTQIA+; Pessoas com deficiência; Capacitismo; Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro; Racismo religioso; Liberdade religiosa.

Pergunta geradora: Quais devem ser as diretrizes da reparação racial para garantir o acesso a direitos e a retificação de injustiças históricas?



5^a Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial

Realização: Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPPIR) | Ministério da Igualdade Racial - Governo Federal. **Apoio:** Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso Brasil) | Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).